

Realidade Virtual: o papel do data center em suas aplicações

O termo “realidade virtual” tem se difundido constantemente nos últimos anos e isso se deve principalmente pela popularização dos dispositivos desenvolvidos para criar uma ilusão ao cérebro como uma experiência semelhante ao mundo real, como os óculos de realidade virtual e os fones de ouvido de imersão digital

Segundo uma publicação do Fórum Econômico Mundial, a realidade virtual será uma das três tecnologias que moldarão o futuro do metaverso, que por sua vez, é uma classificação mais avançada dessa inovação.

“É necessário prover largura de banda, latência e confiabilidade para oferecer uma experiência de usuário perfeita. O ambiente digital deve ser o mais real possível para que o usuário possa usufruir da aplicação com pleno envolvimento emocional e, para isso, os Data Centers passam a ter um papel fundamental”, aponta Eliel Andrade, Gerente de Produtos da Odata.

Como o próprio nome sugere, a realidade virtual é aquela em que o usuário pode se introduzir como se de fato estivesse ali, embora se trate de uma simulação gerada por um sistema computacional. Esse conceito vem se consolidando na indústria



A realidade virtual é aquela em que o usuário pode se introduzir como se de fato estivesse ali.

de games online, onde os jogadores conseguem interagir entre si dispostos de toda a dimensão do cenário do jogo, mas isso requer uma boa estrutura por parte dos Data Centers, além da garantia de uma conectividade eficiente.

Enquanto o usuário estiver se movimentando no ambiente virtual e interagindo com seus elementos, é imprescindível que haja uma velocidade de resposta contínua e estável por parte

do sistema. Nesse sentido, uma conexão de internet lenta e instável não seria capaz de proporcionar essa experiência perfeita. “Os mecanismos responsáveis pelas experiências de realidade virtual demandam de um amplo volume de dados em processamento, sobre-carregando o Data Center que os hospeda e alimenta”, explica o especialista.

Este cenário eleva a necessidade de uma solução de

conectividade de altíssima qualidade. Com o 5G, a taxa de transferência de dados receberá uma grande melhoria, assim como a latência será reduzida drasticamente. Isso permitirá o aperfeiçoamento da capacidade de tráfego e da eficiência da rede para inúmeras finalidades, como na interconexão para as aplicações de realidade virtual.

Os Data Centers de Colocation são as estruturas mais apropriadas para favorecer a conectividade ideal às práticas de realidade virtual, tendo em vista sua Carrier Neutral capaz de se interconectar com diversas operadoras de telecomunicações.

“Infraestruturas mantidas por provedores especializados – como os serviços de Colocation – vêm se destacando como uma solução ágil e eficaz para promover a imersão completa das empresas e pessoas nesta nova realidade do mundo digital”, finaliza Eliel. - Fonte e mais informações: (<https://odatacolocation.com/>).

MEZ 4 ENERGIA S.A.

CNPJ/ME nº 31.231.479/0001-09 - NIRE 35.300.583.400

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 8 de março de 2022

1. Data, Hora e Local: No dia 8 de março de 2022, às 15:00h na sede da MEZ 4 Energia S.A. (“Companhia” ou “Emissora”), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo na Avenida Ibirapuera, S/N, Anexo 1.753, Indaiatuba, CEP 04029-200. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, conforme faculdade prevista no §4º, artigo 124, da Lei nº 6.404/1976, em virtude da presença dos acionistas representados da totalidade do capital social da Companhia, a saber MEZ T1 Transmissora e Participações S.A., Pacto Geração e Transmissão S.A. e Marcelo Macedo da Fonseca. **3. Mesa:** Presidente: Maurício Ernesto Grandjean Zarzur; Secretário: Kelly Christine dos Santos. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre a ratificação da Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 25 de fevereiro de 2022, às 15:00h, em fase de registro perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP (“AGE MEZ 4”), para ratificar a aprovação da 1ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real e com garantia adicional fidejussória, para distribuição pública com esforços restritos, no valor total de R\$ 36.500.000,00 (trinta e seis milhões e quinhentos mil reais) (“Emissão” e “Debêntures”), retificando, no entanto, que (i) os pagamentos futuros ou reembolso de gastos realizados com o Projeto (conforme definido no item 5 (ii) (n) abaixo) abrangem o pré-pagamento do Contrato de Mútuo celebrado entre a Emissora e o Banco Bradesco Europa S.A., em 28 de maio de 2021, a ser realizado em até 2 (dois) dias úteis após a liberação dos recursos líquidos captados por meio da Emissão (“Mútuo Bradesco”), (ii) o ajuste no item 5 (ii) (j) abaixo, referente à constituição da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios da Emissora (conforme definido abaixo); e (iii) o ajuste na Remuneração (conforme definida no item 5 (ii) (q) abaixo) referente às Debêntures. **5. Deliberações:** A Acionista, sem ressalvas ou emendas, aprovou integralmente as seguintes deliberações: (i) A ratificação da ata AGE MEZ 4 para refletir que o Mútuo Bradesco deve ser pago integralmente em 2 (dois) dias úteis após a liberação dos recursos líquidos captados por meio da Emissão, com a consequente celebração do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios da Emissora, conforme definido no item 5.2 (ii) (j) abaixo, bem como ajustar a Remuneração (conforme definida no item 5 (ii) (q) abaixo) referente às Debêntures; (ii) Em virtude das retificações deliberadas no item (i), acima, a ratificação da 1ª (primeira) emissão de Debêntures da Companhia (“Oferta”), nos termos do “Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da MEZ 4 Energia S.A.”, celebrado entre a Companhia, na qualidade de emissora, a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Agente Fiduciário”), na qualidade de representante da comunidade dos titulares das Debêntures (respectivamente, “Debenturistas” e “Escritura de Emissão”), MEZ Energia e Participações Ltda., na qualidade de fiadora MEZ T1 Transmissora e Participações S.A., Pacto Geração e Transmissão S.A. e Marcelo Macedo da Fonseca, na qualidade de acionistas, com as seguintes características e condições: **a) Valor Total da Emissão:** o Valor Total da Emissão será de R\$ 36.500.000,00 (trinta e seis milhões e quinhentos mil reais), na Data de Emissão, conforme definida abaixo; **b) Data de Emissão:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será aquela prevista na Escritura de Emissão (“Data de Emissão”); **c) Número da Emissão:** a Emissão constituída pela 1ª (primeira) emissão de Debêntures da Companhia; **d) Valor Nominal Unitário:** o valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão; **e) Amortização do Valor Nominal Unitário:** O Valor Nominal Unitário Atualizado será amortizado em 42 (quarenta e duas) parcelas semestrais, sempre no dia 15 dos meses de janeiro e julho de cada ano, sendo a última parcela devida na Data de Vencimento das Debêntures, conforme cronograma previsto na Escritura de Emissão. **f) Quantidade de Debêntures:** serão emitidas 36.500 (trinta e seis mil e quinhentas) Debêntures; **g) Número de Séries:** a Emissão será realizada em série única; **h) Espécie:** as Debêntures serão da espécie com garantia real com garantia adicional fidejussória, nos termos do artigo 58, caput, da Lei das Sociedades por Ações; **i) Garantia Fidejussória:** Para assegurar o fiel, integral e pontual cumprimento de quaisquer das obrigações principais, acessórias e/ou moratórias, presentes e/ou futuras, assumidas ou que venham a sê-lo, perante os Debenturistas no âmbito da Emissão, nos termos da Escritura de Emissão, o que inclui, mas não se limita, o pagamento das Debêntures, abrangendo o Valor Nominal Unitário Atualizado (conforme definido abaixo), Remuneração (conforme definido abaixo), bem como o ressarcimento de todo e qualquer custo, encargo, despesa ou importância que comprovadamente o Agente Fiduciário, agindo como representante e em benefício dos Debenturistas, venha a desembolsar por conta, inclusive, da constituição e/ou aperfeiçoamento das Garantias (conforme definido abaixo), e todos e quaisquer outros pagamentos devidos pela Emissora no âmbito da Escritura de Emissão e dos Contratos de Garantia (conforme definido abaixo), incluindo o pagamento dos custos, comissões, encargos e despesas da Escritura de Emissão e a totalidade das obrigações acessórias, tais como, mas não se limitando a encargos moratórios, multas, penalidades, despesas, custas, honorários extrajudiciais ou arbitrais em juízo, indenizações decorrentes de decisões transitadas em julgado, comissões e demais encargos contratuais e legais previstos, bem como todo e qualquer custo ou despesa incorrido pelos Debenturistas em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos Debenturistas e da execução de garantias prestadas e quaisquer outros acréscimos devidos ao Agente Fiduciário, decorrentes da Escritura de Emissão e dos Contratos de Garantia (conforme definidos abaixo) devidamente comprovados (“Obrigações Garantidas”), a MEZ Energia e Participações Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 37.027.275/0001-29 (“Fiadora”) se obriga a outorgar fiança, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário (“Fiança”), nos termos e condições descritas na Escritura de Emissão; **j) Garantias Reais:** Para assegurar o fiel, integral e pontual cumprimento das Obrigações Garantidas, as Debêntures contarão com as seguintes garantias (em conjunto, “Garantias Reais” e, em conjunto com a Fiança, “Garantias”): (a) alienação fiduciária pela MEZ T1 Transmissora e Participações S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 42.579.834/0001-43; **Pacto Geração e Transmissão S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 21.280.311/0001-21 e Marcelo Macedo da Fonseca, inscrito no CPF/ME sob o nº 818.075.721-04 (“Acionistas Diretos”), de acordo com as disposições dos artigos 1.361 e seguintes do Código Civil e dos artigos 40, 100 e 113 da Lei das Sociedades por Ações, (i) a totalidade das ações de titularidade dos Acionistas Direto, que representam, na data de assinatura da Escritura de Emissão, 100% (cem por cento) das ações de emissão da Emissora (“Ações”), bem como (ii) a todas as ações adicionais da Emissora que venham a ser adquiridas a partir da data da Escritura de Emissão, seja a que título for (incluindo em virtude de subscrição ou opção, compra, permuta, doação, ou qualquer outro modo); (iii) a todos os títulos derivados das Ações ou de quaisquer ações adicionais ou que venham a substituí-las a qualquer título (incluindo em função de desdobramento, grupamento, incorporação, fusão, cisão ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Emissora, as ações ou outra opção); (iv) a) o direito de subscrição de Ações de emissão da Emissora, bem como direitos de preferência e opções; e (v) a) de todos os dividendos, lucros, frutos, rendimentos, pagamentos, créditos e outros direitos econômicos e valores inerentes às Ações alienadas e/ou aos outros direitos ou a eles atribuíveis, gerados, declarados, distribuídos, pagos ou creditados a partir da data da Escritura de Emissão (incluindo dividendos, juros sobre capital próprio e valores devidos por conta de redução de capital, amortização, resgate, reembolso ou outra operação) (“Alienação Fiduciária de Ações da Emissora”), nos termos do “Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças”, celebrado entre os Acionistas Direto, o Agente Fiduciário, e a Emissora, na qualidade de interveniente anuente (“Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Emissora”); (b) após o adimplemento integral do Mútuo Bradesco e a consequente liberação da garantia constituída no âmbito do “Instrumento Particular de Constituição de Garantia de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios”, celebrado na mesma data entre a Emissora e o Banco Bradesco S.A., a cessão fiduciária pela Emissora, nos termos do parágrafo 3º do artigo 66-B da Lei 4.728, (i) a totalidade dos Direitos Creditórios da Emissora (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios da Emissora); (ii) dos direitos creditórios da Emissora (incluindo receitas oriundas de apólices de seguros e direitos emergentes) decorrentes dos recursos mantidos e/ou depositados na conta vinculada de titularidade da Emissora também cedida fiduciariamente, na qual serão creditados todos os Direitos Creditórios da Emissora (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios da Emissora), bem como todos os créditos e/ou recursos recebidos, depositados ou mantidos na referida conta vinculada ou eventualmente em trânsito (inclusive enquanto pendentes em virtude do processo de compensação bancária), todas as aplicações, investimentos, juros, proventos, ganhos ou outros rendimentos produzidos com tais créditos ou recursos (“Conta Centralizadora”); (iii) b) de recursos mantidos e/ou depositados em determinadas contas bancárias de titularidade da Emissora, sendo uma constituída exclusivamente para a formação de reserva em relação ao valor de principal e juros remuneratórios devidos nas datas de pagamento, nos termos da Escritura de Emissão e também cedida fiduciariamente (“Contas Reserva das Debêntures”) e outra na qual a Emissora depositará mensalmente o equivalente a 1/6 (um sexto) do valor estimado da próxima parcela de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, observado o disposto na Instrução CVM 476 e no Contrato de Distribuição; e **z) Colocação das Debêntures:** A colocação das Debêntures será realizada de acordo com os procedimentos da B3, bem como de acordo com o plano de distribuição previsto na Escritura de Emissão e no Contrato de Distribuição. (iii) Autorizar a outorga da cessão fiduciária de direitos creditórios da Companhia e direitos sobre recursos mantidos e/ou depositados em conta de titularidade da Companhia, conforme descritos no item (i) acima, como garantia às obrigações assumidas pela Companhia na Emissão, por meio da celebração do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; e (iv) Autorizar a Diretoria e/ou eventuais procuradores da Companhia a praticar todo e qualquer ato e tomar todas e quaisquer medidas necessárias ou convenientes à realização da Emissão, incluindo, mas não se limitando, à celebração da Escritura de Emissão, bem como ratificar todos e quaisquer atos já praticados pela Diretoria e/ou eventuais procuradores da Companhia até a presente data visando a implementação da Emissão. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, lida, conferida e achada conforme, foi assinada pelos membros da Mesa e pelos acionistas representando o quórum necessário para as deliberações tomadas em São Paulo, 8 de março de 2022. **Mesa:** Maurício Ernesto Grandjean Zarzur - Presidente, Kelly Christine dos Santos - Secretário. **Acionistas:** MEZ T1 Transmissora e Participações S.A. - Por: Rodrigo Ferreira Fonseca Pedrosa e Eduardo Constantino Alves; Marcelo Macedo da Fonseca. JUCESP nº 137.883/22-5 em 16/03/2022.

ser comprovada pelo extrato de conta de depósito emitido pelo Escriturador e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso, será expedido por esta(s) extrato em nome do Debenturista, que servirá como comprovante de titularidade de tais Debêntures; **n) Destinação dos Recursos:** nos termos do artigo 2º, parágrafos 1º e 1º-B, da Lei 12.431/11, do Decreto 8.874/16, das Portarias de Enquadramento, da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.947, de 27 de janeiro de 2011, a totalidade dos Recursos Líquidos (conforme definido na Escritura) captados pela Companhia por meio da Emissão destinam-se a) pagamentos futuros ou reembolso de gastos que tenham ocorrido em prazo igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses da data de encerramento da Oferta, relacionados ao desenvolvimento, construção e operação do Projeto (conforme definido abaixo) e quando não destinados diretamente para o que foi descrito acima, serão mantidos em instrumentos de caixa ou equivalente de caixa até seu despesamento.

Portaria	Objetivo do Projeto	Detentora do Projeto	Fase Atual do Projeto	Volume estimado de recursos financeiros necessários para a realização do Projeto	Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto	Porcentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto em relação às Debêntures	Mútuo Bradesco:
Portaria nº 998, de 06 de outubro de 2021, da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Energético do Ministério de Minas e Energia.	Construção, operação e manutenção das instalações de transmissão caracterizadas no Anexo 6-14 do Edital do Leilão nº 02/2018-ANEEL, composto pela Subestação 230/69 kV Cruz Alta 2.2 x 83 MV, pela implementação de trecho de Linha de Transmissão em 230 kV, circuito duplo, com extensão aproximada de 1 km, compreendido entre o ponto de seccionamento da Linha de Transmissão em 230 kV Passo Real - Ijuí 2, e a Subestação Cruz Alta 2, e das entradas de linha correspondentes na Subestação Cruz Alta 2 (“Projeto”).	MEZ 4 ENERGIA S.A.	O Projeto atualmente encontra-se em 73,61% (setenta e três inteiro e sessenta e um centésimos por cento) de sua execução física.	R\$ 48.211.893,10 (quarenta e oito milhões, duzentos e onze mil, oitocentos e noventa e três reais e dez centavos).	R\$ 36.500.000,00 (trinta e seis milhões e quinhentos mil reais), equivalente ao Valor Total da Emissão.	As Debêntures representam aproximadamente 75,7% (setenta e cinco inteiros e sete décimos por cento) do investimento total dependido na realização do Projeto.	Para fins do item (n) acima, os pagamentos futuros ou reembolso de gastos realizados com o Projeto abrangem o pré-pagamento do Contrato de Mútuo celebrado entre a Emissora e o Banco Bradesco Europa S.A., em 28 de maio de 2021 (“Mútuo Bradesco”), a ser realizado pela Emissora em até 2 (dois) dias úteis após a liberação dos Recursos Líquidos captados por meio da Emissão. p) Atualização Monetária: O Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, será atualizado monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (“IPCA”), desde a Data de Início da Rentabilidade até a data de seu efetivo pagamento (“Atualização Monetária”), sendo o produto da atualização monetária incorporado ao Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso (“Valor Nominal Unitário Atualizado”). A atualização Monetária será calculada conforme fórmula prevista na Escritura de Emissão; q) Remuneração das Debêntures: sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado incidirão juros correspondentes à taxa de 7,2638% (sete inteiros e dois mil, seiscentos e trinta e oito décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Remuneração”). A Remuneração das Debêntures será calculada de forma exponencial e cumulativa <i>pro rata temporis</i> , desde a Primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive no caso), em regime de capitalização composta, por Dias Úteis decorridos, até a data de seu efetivo pagamento (inclusive). O cálculo da Remuneração obedecerá a fórmula prevista na Escritura de Emissão; r) Pagamento de Remuneração: Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual Evento de Vencimento Antecipado (conforme definido abaixo) e das hipóteses de Resgate Antecipado Obrigatório, Oferta de Resgate Antecipado e Aquisição Facultativa, a Remuneração será paga semestralmente, sendo a primeira parcela devida a partir 16º (décimo sexto) mês e 21º (vigésimo primeiro) dia, contado da Data de Emissão, ou seja, em 15 de julho de 2023, e as seguintes sempre no dia 15 dos meses de janeiro e julho de cada ano, sendo a última parcela devida na Data de Vencimento das Debêntures (“Data de Pagamento da Remuneração”); s) Resgate Antecipado Facultativo: Nos termos do artigo 1º, §1º, inciso II, da Lei 12.431/11, e da Resolução CMN nº 4.751, desde que seja legalmente permitido nos termos do artigo 1º, §1º, inciso II da Lei 12.431/11, da regulamentação do CMN ou de outra legislação ou regulamentação aplicável, após o prazo médio ponderado de 4 (quatro) anos contados da Data de Emissão, a Emissora poderá realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures, com o consequente cancelamento de tais Debêntures, observado o disposto no artigo 55 da Lei das Sociedades por Ações (“Resgate Antecipado Facultativo”). Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo, o valor devido pela Emissora será calculado conforme a Escritura de Emissão; t) Resgate Antecipado Obrigatório: Nos termos do artigo 1º, §1º, inciso II, da Lei 12.431/11, e da Resolução CMN nº 4.751, desde que seja legalmente permitido nos termos do artigo 1º, §1º, inciso II da Lei 12.431, da regulamentação do CMN ou de outra legislação ou regulamentação aplicável, a Emissora deverá realizar o resgate antecipado obrigatório da totalidade das Debêntures, com o consequente cancelamento de tais Debêntures, observado o disposto no artigo 55 da Lei nº 6.404/76, caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva, conforme disposto na Escritura de Emissão (“Resgate Antecipado Obrigatório”). Por ocasião do Resgate Antecipado Obrigatório, o valor devido pela Emissora será equivalente ao Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures a serem resgatadas, acrescido da Remuneração e demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Obrigatório, calculados <i>pro rata temporis</i> desde a Data de Início da Rentabilidade ou Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, incidente sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado. Não será devido o pagamento de prêmio por ocasião do Resgate Antecipado Obrigatório; u) Oferta de Resgate Antecipado: Nos termos da Resolução CMN 4.751 ou de outra forma, desde que já tenha transcorrido o prazo indicado no inciso I, do artigo 1º, da Resolução CMN 4.751 ou outro que venha a ser autorizado pela legislação ou regulamentação aplicáveis, a Emissora poderá realizar (observadas as limitações previstas na legislação aplicável à época da Oferta de Resgate Antecipado), oferta de resgate antecipado total das Debêntures, endereçada à totalidade dos Debenturistas, sem distinção, e sendo assegurado aos Debenturistas a prerrogativa de aceitar ou não o resgate das Debêntures por eles detidas, nos termos da Escritura de Emissão e da legislação aplicável, incluindo, mas não se limitando, a Lei das Sociedades por Ações, caso as Debêntures deixarem de gozar do tratamento tributário previsto na Lei nº 12.431/11, conforme negociada, observadas as restrições dispostas na Escritura de Emissão, no mercado secundário por meio do CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente por meio da B3; e (c) custódia eletrônica na B3; y) Distribuição das Debêntures: As Debêntures serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM 476, a qual será realizada sob regime de melhores esforços de colocação para a totalidade das Debêntures, com a intermediação do Coordenador Líder, nos termos do “Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, com Esforços Restritos, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da 1ª (Primeira) Emissão da MEZ 4 Energia S.A.” (“Contrato de Distribuição”). O Coordenador Líder, com expressa e prévia autorização da Emissora, organizará o plano de distribuição das Debêntures, tendo como público alvo a Agência Investidores Profissionais, observado o disposto na Instrução CVM 476 e no Contrato de Distribuição; e z) Colocação das Debêntures: A colocação das Debêntures será realizada de acordo com os procedimentos da B3, bem como de acordo com o plano de distribuição previsto na Escritura de Emissão e no Contrato de Distribuição. (iii) Autorizar a outorga da cessão fiduciária de direitos creditórios da Companhia e direitos sobre recursos mantidos e/ou depositados em conta de titularidade da Companhia, conforme descritos no item (i) acima, como garantia às obrigações assumidas pela Companhia na Emissão, por meio da celebração do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; e (iv) Autorizar a Diretoria e/ou eventuais procuradores da Companhia a praticar todo e qualquer ato e tomar todas e quaisquer medidas necessárias ou convenientes à realização da Emissão, incluindo, mas não se limitando, à celebração da Escritura de Emissão, bem como ratificar todos e quaisquer atos já praticados pela Diretoria e/ou eventuais procuradores da Companhia até a presente data visando a implementação da Emissão. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, lida, conferida e achada conforme, foi assinada pelos membros da Mesa e pelos acionistas representando o quórum necessário para as deliberações tomadas em São Paulo, 8 de março de 2022. Mesa: Maurício Ernesto Grandjean Zarzur - Presidente, Kelly Christine dos Santos - Secretário. Acionistas: MEZ T1 Transmissora e Participações S.A. - Por: Rodrigo Ferreira Fonseca Pedrosa e Eduardo Constantino Alves; Marcelo Macedo da Fonseca. JUCESP nº 137.883/22-5 em 16/03/2022.

Livros em Revista

Ralph Peter (ralphpeter@agenteliterarioralph.com.br)



Hoje Empregado, Amanhã Empreendedor

Sérgio Rocha Lima – Literare – O Sérgio é um profissional de mercado há pelo menos trinta e cinco anos. Sempre militou no comércio, em diversas empresas. Especializou-se em inovação tecnológica, empreendedorismo, planejamento estratégico e demais áreas de ramos afins. Possui, portanto, respeitabilidade suficiente para editar um verdadeiro manual para a liberdade absoluta e alcançar o tão almejado sonho da maioria das pessoas: ser seu próprio patrão. Tarefa nada fácil, num caminho bastante espinhoso. A obra tem o condão de iluminar caminhos, encurtá-los para devida obtenção de êxito. Numa linguagem de fácil absorção poderá encaminhar o leitor empreendedor ao pódio. Factível.



Os Contos de Givenchy Declair

Heitor de Moraes – Cezanne – O ex- executivo de internacionais organizações, publicitário, editor e inspirado escritor, criou um personagem amante da Paris e de boas aventuras. Trata-se de excelentes contos eivados de amor, calor, viagens e uma qualificada dose de cultura, que não fará mal a ninguém. Heitor tem um fino trato da pena. Suas linhas refletem extremo bom gosto e finesse em alta. Um livro para ler com calma e sonhar, refletir, saborear suas linhas e sentir o aroma das paragens descritas. Mais uma obra exemplar de grosso calibre. Seiscentas páginas de real delicadeza. Além de edificante, muito gostoso!



Manual do Investidor Leigo: Conheça as regras do jogo pelo olhar de um especialista

Fabio Andrades Louzada – Lisbon – O paranaense de boa cepa, multi especialista em operações financeiras e investimentos, bem como mentoria na capacitação de profissionais na área, movido por larga e profunda experiência, resolveu abraçar o mercado de pessoas não letradas nos assuntos financeiros e ou de investimentos. Para orientá-las. Um sucesso! Sem o sotaque economês, dirige-se ao público leigo de maneira simples, sem perder seriedade, sem ofender a inteligência do leigo leitor. Aliás, a obra poderá ser lida também por pessoas que entendam do riscado, pois, sempre há algo para absorver. Obra por demais oportuna!



Memórias de Um Pinto Calçudo

Regina Brito e Newton Nazareth – Matarazzo – O casal multifacetado em literatura e humanas, ficcionaram uma linda e apaixonante estória. Envolvente, narra períodos “doirados” no início do século XX, no Rio de Janeiro. Numa maravilhosa contextualização, muito bem detalhada, sem exageros, seus personagens permeiam suas páginas como símbolo de sobrevivência e altivez, num período, apesar de turbulento, bastante poético. O espírito nacional com o “carióquês” acentuado, bem como o bahiano e outras alegorias, tornam a obra uma deliciosa leitura, com cunho quase antropológico, resultando num imenso prazer. Leitura rápida, sem parar! Para qualquer idade adulta.

www.bcctelevisao.com.br

Assista ao programa Livros em Revista. Um canal repleto de novidades do universo literário. Entretenimento garantido!

Com apresentação de Ralph Peter.

Empresas & Negócios



www.netjen.com.br

Para veiculação de seus Balanços, Atas, Editais e Leilões neste jornal, consulte sua agência de confiança, ou ligue para

TEL: 3043-4171

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/EBAA-A407-31CB-B0DD> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: EBAA-A407-31CB-B0DD



Hash do Documento

435C6671297E5EC39E13A7BAB984954CCB98CB7A0CD3EF5CA57BD67BD9D1605F

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/03/2022 é(são) :

Lilian Regina Mancuso - 008.007.358-11 em 25/03/2022 23:21 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Autenticação de conta

Evidências

Client Timestamp Fri Mar 25 2022 23:21:02 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.5032252 Longitude: -46.7030503 Accuracy: 12.084

IP 189.79.71.162

Hash Evidências:

B449F0ECC395F86349FE40C4031C75F6205B8B5C45C6ED99596C82FE1DC7B571

